

**ATA DA 6ª (SEXTA) REUNIÃO ORDINÁRIA DE 2021 DO CONSELHO DE
ADMINISTRAÇÃO DA AUTARQUIA GUARUJÁ PREVIDÊNCIA**

Aos vinte e nove dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um, reuniram-se ordinariamente nas dependências da sala de reuniões da sede da Autarquia Guarujá Previdência, situada na Av. Adhemar de Barros, nº 230, sala 18 - Santo Antônio, nesta cidade de Guarujá, em atenção ao edital de convocação publicado na pág. 03 do Diário Oficial de 25 de junho de 2021, em primeira chamada as 09h (novas horas) e em segunda chamada as 09h30 (nove horas e trinta minutos), os membros do Conselho de Administração da Autarquia Guarujá Previdência, a saber:

Representantes Titulares dos servidores ativos do Poder Executivo: Participação presencial: Alexandre Santos de Brito, Participação virtual (teletrabalho): Estevão Batista de Carvalho, Valter Batista de Souza, Norberto dos Santos Pio e Valdemir Genuíno da Silva. **Representante titular dos servidores ativos da Câmara Municipal:** Participação presencial: Rogelio Laurindo Rodriguez. **Representante titular dos servidores inativos:** Participação virtual (teletrabalho): Cheila Marise Baptista Ramos **Representantes titulares da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município:** Participação presencial: Fábio Renato Aguetoni Marques, Marcelo Tadeu do Nascimento, Participação virtual (teletrabalho): Leila Sales Acúrcio Torres, e William Lancellotti **Faltas:** não houve. **Suplentes:** não houve. **Convidados, convocados ou autorizados para que de alguma forma possam prestar esclarecimentos pertinentes às matérias em pauta:** Edler Antônio da Silva **SEÇÃO – I: FASE DE EXPEDIENTE (art. 26 do Regimento Interno):** **A) Verificação de quórum:** o Secretário da Mesa iniciou os trabalhos constatando haver o quórum estabelecido pelo regimento para abertura da reunião; **B) Abertura da palavra para os conselheiros que se inscreveram junto ao secretário geral da mesa diretora para a discussão das matérias presentes na pauta durante a ordem do dia:** todos se inscreveram. **C) Abertura da palavra para relatos e comunicações primeiramente aos membros da mesa diretora e,**

na sequência, aos conselheiros por prévia ordem de inscrição realizada junto ao secretário geral da mesa diretora: **C.1) Alexandre Santos de Brito: 1** - Destaco e parabenizo sobre a questão relacionada ao consignado dos servidores aposentados pela Guarujá previdência, em que este conselheiro solicitou uma solução para a autarquia, e este mês foi findado positivamente. **2** – Destacar a atuação do comitê de investimentos em relação ao alcance da meta atuarial do mês e o andamento da carteira no ano, mesmo com toda a crise que vivemos atualmente. **3** – Destacar e parabenizar a gestão de atendimento ao servidor na Guarujá Previdência nestes últimos 6 meses, principalmente em relação a CTC (certidão de tempo de contribuição), sobre ao tempo de averbação e encaminhamento para aposentadoria ou abono permanência. **C.2) Norberto dos Santos Pio:** Gostaria de questionar, a Autarquia Guarujá Previdencia, sobre a sessão de servidor para a Prefeitura Municipal de Santos. Cabe lembrar que a Gestão da Autarquia vem requerendo constantemente recursos humanos, para realização de suas atividades.

Expedientes encaminhados: D.1) Ofício nº 11/2021: Retribuição Pecuniária dos conselheiros do mês de junho de 2021. **D.2) Ofício nº 12/2021:** Deliberações, eventuais declarações de voto, expedientes pendentes de respostas ou ações e apontamentos dos conselheiros na 6ª reunião ordinária 2021 do conselho de administração da Guarujá Previdência. **E) Expedientes recebidos: E.1)** Ata do Conselho Fiscal, Relatório Mensal da Diretoria Executiva, Relatório Mensal da Procuradoria Jurídica – maio de 2021. **E.2) Ofício nº 105/2021-** suspensão do auxílio alimentação para os beneficiários de aposentadoria e pensão por morte da lei 1212/75. **E.3) Ofício nº 110/2021-** Revisão das hipóteses e premissas elegidas para a avaliação atuarial do RPPS, base dezembro de 2020, considerando o recálculo da avaliação atuarial que está em execução, incluindo a possibilidade da revisão da segregação de massas, conforme arts. 57 e 60 da Portaria MF nº 464, de 19 de novembro de 2018. **E.4) Processo 504/2021** – Referente a auditoria do SPREV – SRPPS. **E.5) Processo 32/2021** Ofício nº 13/2021 ADM.-PA. 13.968/2018 PMG – Reajuste lei 4.508/2018, em referência ao vale alimentação. **E.6) Ofício nº 111/2021-** Indicação de participantes das comissões da Reforma da Previdencia e Aquisição de Imóvel. **SEÇÃO – II: FASE DA ORDEM DO DIA:** (arts. 28 e 29 do Regimento Interno). Realizada a leitura pelo secretário geral da mesa diretora das matérias

constantes da pauta. O Presidente, em atendimento ao regimento interno, deu andamento à ordem do dia: **1)** Ata do Conselho Fiscal sobre o relatório mensal da Diretoria Executiva referente ao mês de maio de 2021. **2)** Criação de Grupos de Trabalho para estudos previdenciários e afins. **3)** Revisão das hipóteses e premissas elegidas para a avaliação atuarial do RPPS, base dezembro de 2020, considerando o recálculo da avaliação atuarial que está em execução, incluindo a possibilidade da revisão da segregação de massas, conforme arts. 57 e 60 da Portaria MF nº 464, de 19 de novembro de 2018. **Resumo da discussão dos itens da pauta:** **1)** Ata do Conselho Fiscal sobre o relatório mensal da Diretoria Executiva referente ao mês de maio de 2021: **Alexandre Santos de Brito:** **1** - Solicito que nas tabelas da carteira de investimentos em que, estão relacionados os fundos, seja colocado em destaque o investimento em “tempos diferentes”, digo isto devido a mudança feita pelo estudo *ALM*, onde os fundos podem ter valores em tempos diferentes, tanto o fundo financeiro quanto o fundo previdenciário. **2** - O art. 13 da Lei Complementar nº 179/2015 que trata da taxa de Administração houve realização da 1ª Reunião Conjunta dos Conselhos de Administração e Fiscal no dia 21 de junho de 2021 onde foi discutido pelos dois conselhos e deliberado pelo Conselho de Administração, na forma da Lei, sobre Projeto de Lei que visa a dar nova redação ao art. 13, LC nº 179/2015, inclusive com revisão e edição dos dispositivos constantes na minuta, encaminhado para o Governo Municipal para as providências que visam, dentre outras, solucionando assim o pedido do Conselho Fiscal, em outro item a falta de repassa já foi colocada em processo, onde a prefeitura optou pelo parcelamento, já publicado em diário oficial ate sua forma de pagamento, e por fim, sobre o auxilio reclusão a lei foi aprovada em 1º instancia na ultima sessão ate este momento. Portanto desta forma não vejo razões para reprovação do relatório, pois as soluções pedidas pelo conselho fiscal foram atendidas. **2)** **Valter Batista de Souza:** Fomos informados pelo Conselho Fiscal de que, este, em consulta ao site da Secretaria de Previdência, "verificou que o Certificado de Regularidade do município, vigente até o último dia 08/06/21, deixou de ser renovado, em virtude de incongruências no Demonstrativo de Informações Previdenciárias e Repasses – DIPR – Consistência e Caráter Contributivo e Demonstrativo de Informações Previdenciárias e Repasses – DIPR – Encaminhamentos à SPPS, ao que o Presidente da Autarquia informou que

está empenhado na regularização e, ainda, consta a irregularidade de Concessão de Benefício não distintos do RGPS, aludindo ao benefício de Auxílio Reclusão, que ainda consta na legislação municipal, embora nunca tenha sido concedido." Gostaria de registrar que isso é tema sensível e que precisa ser tratado com urgência para resolução. **2 - Criação de Grupos de Trabalho para estudos previdenciários e afins:** **Fábio Renato Aguetoni Marques:** Grupo A: estudos sobre a aquisição de imóvel para a Guarujá Previdência: Franklin Santana Jr, Presidente da Autarquia, Gerente de Administração, Valdemir Genuíno da Silva, Estevão Batista de Carvalho, Cheila Marise Baptista Ramos. Grupo B: estudos em caráter de colaboração com a Prefeitura Municipal sobre o regime de previdência complementar a ser implementado para os novos servidores públicos nos termos da Emenda Constitucional 103; Rosângela Andrade da Silveira, Procurador Jurídico Previdenciário, Gerente de Previdência, Presidente da Autarquia, Marcelo Tadeu do Nascimento, Leila Sales Acúrcio Torres, Norberto dos Santos Pio. Grupo C: estudos da Reforma da Previdência nos moldes da Emenda Constitucional: Elizete de Souza Pereira, Procurador Jurídico Previdenciário, Gerente de Previdência, Presidente da Autarquia, Alexandre Santos de Brito, Norberto dos Santos Pio, William Lancellotti, Valter Batista de Souza, Rogelio Laurindo Rodriguez. **3 - Revisão das hipóteses e premissas elegidas para a avaliação atuarial do RPPS, base dezembro de 2020, considerando o recálculo da avaliação atuarial que está em execução, incluindo a possibilidade da revisão da segregação de massas, conforme arts. 57 e 60 da Portaria MF nº 464, de 19 de novembro de 2018. Edler Antonio da Silva:** Realiza a explanação do tema, e esclarecimento de dúvidas feitas pelos conselheiros. **SEÇÃO – III: ASSUNTOS EXTRA PAUTA** (inc. III do art. 29 e art. 31 do Regimento Interno: não houve. **Resumo da discussão do item da pauta extraordinária:** não houve. **SEÇÃO – IV: DELIBERAÇÕES DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO** (art. 33 e art. 38 do Regimento Interno): **A) Assunto da pauta ordinária: Deliberação 1)** Ata do Conselho Fiscal sobre o relatório mensal da Diretoria Executiva referente ao mês de maio de 2021: aprovaram o relatório mensal da diretoria executiva: Marcelo Tadeu do Nascimento, Leila Sales Acúrcio Torres, Norberto dos Santos Pio, William Lancellotti, Cheila Marise Baptista Ramos, Rogelio Laurindo Rodriguez, Valdemir Genuíno da Silva, Estevão Batista de Carvalho, Alexandre Santos de Brito.

Reprovaram: Valter Batista de Souza. **Deliberação 2)** Criação de Grupos de Trabalho para estudos previdenciários e afins: aprovado os grupos conforme feito na fase de discussão. **Deliberação 3)** Revisão das hipóteses e premissas elegidas para a avaliação atuarial do RPPS, base dezembro de 2020, considerando o recálculo da avaliação atuarial que está em execução, incluindo a possibilidade da revisão da segregação de massas, conforme arts. 57 e 60 da Portaria MF nº 464, de 19 de novembro de 2018: aprovado por unanimidade. **Declarações de voto: Valter Batista de Souza item 1 da pauta:** Voto pela reprovação das contas apresentadas no Relatório do mês de maio, em respeito ao que se apresenta na Ata da 102ª (Centésima Segunda) Reunião Ordinária Do Conselho Fiscal da Autarquia Previdenciária do Município de Guarujá – Guarujá Previdencia, considerando também como indicativas as medidas para regularização das inconsistências a saber: “A municipalidade não efetuou o repasse do valor relativo a taxa de administração referente a abril e maio de 2021, descumprindo o previsto no artigo 13 da L.C 179/2015 com a redação dada pela L.C. 273/2020. 2- Não se aplica ao ente patronal o disposto no artigo 195 § 6 da C.F. (noventena) haja vista não constar expressamente no texto da Lei Municipal, configurando irregularidade apontada no relatório DIPR. Com base nas ressalvas apontadas acima, e diante da recomendação da Secretaria de Previdência Social da não possibilidade da alteração dos prazos vigentes na L.C 273/2020 por preclusão temporal quanto a noventena que se aplica somente as contribuições previdenciárias dos servidores e da vigência da lei para as contribuições dos entes. Recomendamos a reprovação do presente relatório e indicamos as seguintes medidas para regularização das inconsistências: 1- Relativo a taxa de administração: Considerando o que dispõe o artigo 13 da LC 179/15 com a redação que foi dada pela LC 273/20 e considerando que as despesas administrativas da Autarquia são mensais, o Conselho Fiscal entende que os prazos para repasse da taxa de administração não podem ser um ato discricionário da administração (ente patronal). Sendo mensais as despesas da Autarquia, não há como o ente pagar a taxa com liberdade de escolha, pautado em sua conveniência. Outrossim, este Conselho recomenda a edição de Lei que regulamente a forma, prazo e sanções para o repasse da referida verba. 2) No caso da falta de repasses de contribuições previdenciárias do período de 90 dias, posteriores à Lei 273/20, o

Município deve quitar o passivo com urgência ou encaminhar ao legislativo, projeto de Lei que autorize o parcelamento da dívida, em conformidade com o artigo 5º da Portaria MPS nº 402/2008, com as alterações das Portarias nºs 21/2013, 307/2013, 21/2014, 333/2017 e 393/2018.” **Assuntos Gerais:** não houve. Houve declaração de voto e, nada mais havendo a tratar, o Presidente deu por encerrados os trabalhos às 12h (doze horas), e para constar, eu, Alexandre Santos de Brito, Secretário Geral, lavrei a presente Ata, que após lida e aprovada, segue assinada por mim, pelo Presidente e pelos demais conselheiros presentes, ficando a próxima reunião ordinária agendada para o dia 28 de julho de 2021, às 09h (nove horas) em primeira chamada.

Guarujá, 29 de junho de 2021.

Mesa Diretora



Fábio Renato Aguetoni Marques

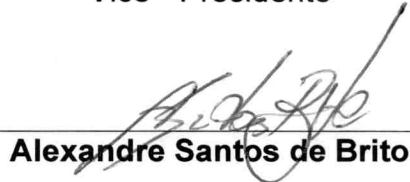
Presidente





Rogelio Laurindo Rodriguez

Vice - Presidente



Alexandre Santos de Brito

Secretário Geral

Representantes Titulares dos Servidores Ativos do Poder Executivo

Estevão Batista de Carvalho

Conselheiro

Participação virtual (teletrabalho)

Norberto dos Santos Pio

Conselheiro

Participação virtual (teletrabalho)

Valdemir Genuíno da Silva

Conselheiro

Participação virtual (teletrabalho)

Valter Batista de Souza

Conselheiro

Participação virtual (teletrabalho)



**Representantes Titulares da Administração Pública Direta, Autárquica e
Fundacional do Município**

William Lancellotti

Conselheiro

Participação virtual (teletrabalho)

Leila Sales Acúrcio Torres

Conselheiro

Participação virtual (teletrabalho)

Marcelo Tadeu do Nascimento

Conselheiro

Participação virtual

Representante Titular dos Servidores ativos da Câmara Municipal

Representante Titular dos Servidores inativos

Cheila Marise Baptista Ramos

Conselheiro

Participação virtual (teletrabalho)